

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - SP

Termo de Referência 26/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2026	393025-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - SP	ARTUR FELIPE DO NASCIMENTO TAVEIRA	15/07/2026 15:11 (v 0.14)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	77/2026	50608.000406/2026-79

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), para resguardar os ativos ferroviários da Malha Oeste no Estado de São Paulo, abrangendo pátios e esplanadas, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários à execução, armamento, munição, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), suporte logístico para ronda motorizada e fornecimento de 4 (quatro) guaritas com banheiro integrado, destinadas ao apoio operacional dos postos, conforme a tabela do item 1.7, as condições e as exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

- Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são **considerados comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto a contratar se enquadra como atividade material, acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituam área de competência legal do DNIT-SP.

- Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. Os serviços de vigilância patrimonial consistem em serviços de **natureza continuada**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, uma vez que sua interrupção pode comprometer as atividades finalísticas desempenhadas nos pátios e esplanadas ferroviários, existentes nos municípios paulistas de Mairinque, Sorocaba, Bauru e Araçatuba.

1.5. A ausência dos serviços pode causar danos irreparáveis ao patrimônio público e colocar em risco a integridade física de servidores e colaboradores que atuam ou fazem inspeções no local.

1.6. Os serviços deverão ser prestados com regime de **dedicação exclusiva de mão de obra**, uma vez que os empregados da contratada ficarão à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços, e a contratada não compartilhará os recursos humanos e materiais disponíveis para execução simultânea de outros contratos, possibilitando a fiscalização plena quanto à distribuição e controle do efetivo alocado.

- Unidade de medida e quantitativos

1.7. Nos serviços de vigilância, a unidade de medida adotada consiste em **Postos de Vigilância**, dimensionados para cobertura integral (24 horas) e patrulhamento perimetral, com remuneração baseada em posto-mês.

1.8. Para a futura licitação, o objeto será **organizado em grupo/lote único, compreendendo quatro itens**, conforme segue:

Lote único	Item	Descrição do Posto CBO 5173-30	Catser	Postos	Valor posto	Valor mensal	Valor anual	Valor 36 meses
	1	Vigilância armada diurna (Fixo) 12h x 36h	24015	8	R\$ 12.103,24	R\$ 96.825,90	R\$ 1.161.910,80	R\$ 3.485.732,40
	2	Vigilância armada noturna (Fixo) 12h x 36h		8	R\$ 13.997,43	R\$ 111.979,43	R\$ 1.343.753,20	R\$ 4.031.259,60
	3	Vigilância armada motorizada diurna (Ronda) - 12h x 36h		4	R\$ 12.702,56	R\$ 50.810,22	R\$ 609.722,64	R\$ 1.829.167,92
	4	Vigilância armada motorizada noturna (Ronda) - 12h x 36h		4	R\$ 14.088,82	R\$ 56.355,25	R\$ 676.263,00	R\$ 2.028.789,00
TOTAL						R\$ 315.970,80	R\$ 3.791.649,64	R\$ 11.374.948,92

1.9. Os 24 postos de vigilância serão distribuídos de maneira uniforme entre os quatro locais de prestação do serviço, conforme segue:

Descrição do Posto	Quantitativo postos			
	Araçatuba/SP	Bauru/SP	Mairinque/SP	Sorocaba/SP
Vigilância Armada Diurna (Fixo)	2	2	2	2
Vigilância Armada Noturna (Fixo)	2	2	2	2
Vigilância Armada Motorizada Diurna (Ronda)	1	1	1	1
Vigilância Armada Motorizada Noturna (Ronda)	1	1	1	1
TOTAIS	6	6	6	6

1.10. Além dos quantitativos de postos acima indicados, integra o objeto o fornecimento, pela contratada, de 4 (quatro) guaritas com banheiro integrado, destinadas ao apoio operacional dos postos de vigilância, observadas as especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência.

1.10.1. O valor estimado da contratação, que será **o máximo admitido pelo DNIT-SP nas propostas de preços, está detalhado na seção 10** deste Termo de Referência, **totalizando R\$ 11.436.111,60 (onze milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e onze reais e sessenta centavos), para 36 meses de vigência**, considerando os custos do serviço continuado de vigilância patrimonial armada e do fornecimento das guaritas de apoio operacional, necessárias ao início da execução.

1.11. O posto motorizado compreende o patrulhamento extensivo do perímetro dos complexos ferroviários, exigindo o fornecimento de motocicletas caracterizadas, equipadas com giroflex e sirene, devendo percorrer as rotas definidas pela fiscalização para eliminar possíveis pontos cegos.

1.12. Os percursos realizados pelos vigilantes motorizados deverão ser registrados por sistema digital de monitoramento (GPS) ou bastão eletrônico, permitindo a auditoria mensal da quilometragem e dos pontos de presença visitados.

- **Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação**

1.13. O prazo de vigência inicial da contratação é de **36 (trinta e seis) meses**, contados da emissão da ordem de início dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.14. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste a vantajosidade econômica da manutenção do ajuste.

- **Locais de execução**

1.15. Os serviços serão prestados nas dependências dos complexos ferroviários da Malha Oeste em São Paulo, conforme localidades e áreas estimadas abaixo:

a) **Pátio de Mairinque:** área estimada em 117.571 m², compreendendo terreno e edificações dentro de seu perímetro, situada nas coordenadas -23.544407395542223, -47.18317290373719 (doc. SEI nº 24741990);

b) **Pátio de Sorocaba:** área estimada em 227.135 m², compreendendo terreno e edificações dentro de seu perímetro, situada nas coordenadas -23.494180180710714, -47.45428582227622 (doc. SEI nº 24742053);

c) **Esplanada de Bauru:** área estimada em 175.623 m², compreendendo terreno e edificações dentro de seu perímetro, situada nas coordenadas -22.322884666208456, -49.0783638728138 (doc. SEI nº 24742127); e

d) **Esplanada de Araçatuba:** área estimada em 252.589 m², compreendendo terreno e edificações dentro de seu perímetro, situada nas coordenadas -21.224490710985837, -50.515412987268405 (doc. SEI nº 24926462).

1.16. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, adotando-se a escala de trabalho de 12x36 horas.

- **Regime de execução**

1.17. O objeto será executado como **prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, a ser executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 98/2022, não se aplicando os regimes de empreitada próprios das obras e serviços de engenharia.

- **Início da execução e mobilização**

1.18. Início da execução do objeto: **até 10 (dez) dias** a contar da data da assinatura do contrato.

1.19. A empresa deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias antes do início dos serviços, as cópias autenticadas dos registros de armas, as Carteiras Nacionais de Vigilante (CNV) e os comprovantes de reciclagem vigentes de todo o efetivo a ser alocado.

1.20. Pelo menos 15 dias antes do início das atividades, a equipe de fiscalização realizará uma vistoria técnica conjunta com a contratada vencedora para validação dos pontos cegos, rotas de ronda e teste dos sistemas de comunicação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA)**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 14/2026, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução está estritamente **alinhada aos objetivos estratégicos do DNIT**, previstos no Mapa Estratégico 2023-2027, notadamente ao OE6 – Desenvolver uma estrutura administrativa e uma infraestrutura de transportes sustentável e resiliente às mudanças climáticas e ao OE7 – Aprimorar a gestão patrimonial, garantindo a guarda e conservação dos ativos que retornam ao controle da autarquia.

2.3. O planejamento da presente contratação está alinhado ao Plano Estratégico do DNIT e encontra-se devidamente registrado no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026**, sob as seguintes especificações técnicas de governança:

- **Instrumento-base:** Documento de Formalização de Demanda nº 77/2026;
- **Classe/Grupo:** 852 – SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA;
- **Identificador da Futura Contratação:** 393025-77/2026.

2.4. Conforme o disposto no Inciso VII do Artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, o registro no PCA garante o alinhamento com o planejamento institucional e subsidia a elaboração das respectivas leis orçamentárias, sendo o serviço classificado como de alta prioridade para a unidade.

- **Necessidade e problema a resolver**

2.5. A necessidade da contratação decorre da imperatividade de resguardar os ativos ferroviários da Malha Oeste no estado de São Paulo (Pátios de Mairinque e Sorocaba e Esplanadas de Bauru e Araçatuba), que passarão a demandar vigilância direta após o encerramento da concessão, e retorno à gestão da Administração Pública, prevista para ocorrer em 1º/7/2026, se não houver repactuação do cronograma entre o Ministério dos Transportes e a concessionária Rumo Logística S/A.

2.6. A ausência de vigilância especializada armada expõe o patrimônio público a riscos críticos de vandalismo, depredação, invasões e furto de materiais ferroviários remanescentes, o que acarretaria prejuízos financeiros vultosos e inviabilizaria planos futuros de aproveitamento ou nova concessão da infraestrutura.

2.7. O mérito da contratação se fundamenta nos seguintes benefícios esperados:

- a) Garantia da integridade física dos ativos e redução de custos com reparos por danos patrimoniais;
- b) Continuidade operacional administrativa nos pátios e esplanadas;
- c) Segurança jurídica e administrativa na posse dos bens móveis e imóveis sob custódia do DNIT;
- d) Redução de passivos decorrentes de acidentes ou ocupações irregulares em áreas de risco ferroviário.

- **Justificativa de terceirização**

2.8. A contratação sob o regime de execução indireta justifica-se pela inexistência de servidores no quadro de pessoal do DNIT com as atribuições de vigilância armada, decorrente da extinção do cargo de Agente de Vigilância pela Lei nº 9.632/1998.

- **Amparo normativo**

2.9. A contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e regulamentares:

- a) **Lei nº 14.133/2021:** Rege o regime de contratações públicas e as definições de serviços comuns e continuados;
- b) **Lei nº 14.967/2024:** Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras;
- c) **Decreto nº 9.507/2018:** Dispõe sobre a execução indireta de serviços na administração pública federal;
- d) **Instrução Normativa Seges/MP nº 5/2017:** Estabelece regras para contratar serviços com dedicação de mão de obra;
- e) **Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022:** Regulamenta o critério de julgamento por menor preço na forma eletrônica;
- f) **Portaria nº 443/2018:** Autoriza e prevê o serviço de vigilância no âmbito federal.

- **Interdependência funcional**

2.10. A exequibilidade plena desta contratação está vinculada ao oferecimento de condições mínimas de apoio operacional e salubridade aos vigilantes alocados em áreas ermas ou desprovidas de estruturas aptas ao uso contínuo, especialmente nos pátios e esplanadas da Malha Oeste em São Paulo.

2.11. Considerando a incerteza quanto à disponibilidade imediata de redes de energia elétrica, abastecimento de água e demais facilidades nos locais de prestação dos serviços, a presente contratação contempla o fornecimento de 4 (quatro) guaritas com banheiro integrado, como medida necessária para viabilizar o início da execução contratual em condições mínimas de higiene, segurança e salubridade.

2.12. O fornecimento das guaritas integra a solução contratual e deverá estar refletido nas propostas dos licitantes, sem prejuízo de que as adaptações civis permanentes, instalações elétricas definitivas, ligações hidráulicas, abastecimento contínuo de água, rede de esgoto, fundações, bases de concreto e demais providências estruturais possam ser implementadas posteriormente pela Administração, conforme a realidade de cada localidade.

2.13. A contratação foi estruturada de modo a evitar que a ausência inicial de infraestrutura predial inviabilize ou retarde o início da vigilância patrimonial, razão pela qual a solução de apoio operacional foi incorporada ao objeto principal e ao valor estimado da licitação.

2.14. Permanecem como contratações correlatas e/ou providências administrativas complementares aquelas destinadas à implantação definitiva de energia elétrica, fornecimento regular de água, esgotamento sanitário, fundações e demais obras civis eventualmente necessárias ao adequado funcionamento das guaritas.

2.15. A eficácia da vigilância e das rondas motorizadas também depende da limpeza e conservação das esplanadas, devendo o DNIT-SP coordenar, em paralelo, os serviços de roçada e capina perimetral, a fim de garantir visibilidade e eliminar pontos de ocultação nos perímetros protegidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na prestação de **serviços contínuos de vigilância patrimonial armada**, executada por meio de **postos fixos e ronda motorizada**, com dedicação exclusiva de mão de obra, para resguardar a integridade física de ativos operacionais e não operacionais da Malha Oeste no estado de São Paulo.

3.2. O escopo abrange o provimento de 24 (vinte e quatro) postos simultâneos, sendo 16 (dezesseis) postos fixos e 8 (oito) postos motorizados (motocicletas), operando em escala de 12x36 horas, para a cobertura ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana) das esplanadas e pátios ferroviários de Mairinque, Sorocaba, Bauru e Araçatuba, todos no Estado de São Paulo.

3.3. Objetiva-se a proteção sistêmica contra riscos de vandalismo, invasões e o furto de componentes críticos da superestrutura ferroviária, como trilhos e dormentes, garantindo que a transição do fim da concessão ocorra sem danos ao erário e preservando a infraestrutura para futuras concessões.

3.4. O ciclo de vida da solução prevê a modernização da guarda patrimonial, substituindo o cenário de vulnerabilidade total por um modelo de gestão profissionalizada que utiliza indicadores de desempenho (KPIs) e o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para garantir a eficiência operacional e a economicidade ao longo de todo o período contratual.

- Componentes da solução

3.5. A solução é composta pelo fornecimento integral de mão de obra qualificada, armamento, munição, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), sistemas de comunicação e logística para ronda motorizada.

3.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os seguintes materiais e equipamentos mínimos por posto de trabalho:

Insumo	Especificação Técnica Mínima
Armamento	Revólver calibre .38 SPL, com registro e porte regularizados na Polícia Federal.
Munição	Munição nova, com procedência de fabricante (proibida a recarga), com reposição mínima anual.
EPI (Colete)	Colete balístico nível II-A, com capas substituídas a cada 12 meses e data de validade visível.
Comunicação	Rádio transceptor HT de longo alcance ou telefone celular funcional em cada posto.
Veículo de Ronda	Motocicletas caracterizadas, em condições novas de uso, com giroflex, sirene e adesivo "A serviço do DNIT".
Outros Insumos	Lanterna tática recarregável (LED), algemas, cinto com coldre, livro de ocorrências digital e 4 (quatro) guaritas com banheiro integrado, observadas as especificações técnicas e funcionais previstas neste Termo de Referência.

- Ronda motorizada e logística

3.7. O componente de ronda motorizada exige o patrulhamento preventivo em todo o perímetro dos pátios ferroviários, devendo o veículo percorrer uma média estimada de 50 km por dia em cada pátio/esplanada, seguindo rotas definidas pela fiscalização para eliminar pontos cegos.

3.8. A frequência de monitoramento perimetral deve ser de, no mínimo, uma ronda completa a cada 60 minutos, com registro obrigatório de passagens em pontos de controle via sistema de monitoramento digital (GPS) ou bastão eletrônico.

3.9. Todos os custos de manutenção (preventiva e corretiva), combustível, seguros e impostos do veículo são de inteira responsabilidade da contratada.

- **Uniformes e Identificação**

3.10. Deverá ser fornecido fardamento completo (gandola, calça cargo rip-stop, coturno antiderrapante, boné, cinto de nylon, japona térmica e capa de chuva), com reposição obrigatória mínima anual.

3.11. É vedado o repasse de qualquer custo de uniforme ou equipamento aos empregados.

- **Ciclo de vida do objeto:**

3.12. O ciclo de vida da solução foi projetado para um período inicial de 36 meses, considerando a necessidade de amortização dos investimentos iniciais em equipamentos e veículos, bem como a continuidade dos serviços de segurança. Tal prazo poderá ser reduzido ou ampliado, conforme as deliberações do Ministério dos Transportes sobre eventual outorga dos ativos em nova concessão ferroviária.

3.13. A estratégia de manutenção da solução prevê a substituição de equipamentos que atinjam o fim de sua vida útil técnica, e a atualização de treinamentos de reciclagem dos vigilantes conforme normas da Polícia Federal.

3.14. Conforme identificado na etapa de planejamento, e diante da inexistência ou insuficiência de estruturas físicas aptas à permanência humana ininterrupta em determinados pontos estratégicos, a contratada deverá fornecer 4 (quatro) guaritas modulares com banheiro integrado, destinadas ao apoio operacional dos postos de vigilância.

3.15. O fornecimento dessas guaritas visa assegurar condições mínimas de higiene, salubridade e abrigo aos vigilantes desde o início da execução contratual, reduzindo a dependência imediata de providências administrativas paralelas e mitigando o risco de descontinuidade na proteção dos ativos ferroviários.

3.16. Os custos relativos às guaritas serão considerados na composição global da contratação, porém tratados de forma segregada em relação à planilha de custos dos postos de vigilância, em atenção à distinta natureza da despesa e à necessidade de transparência metodológica da estimativa.

3.17. A prestadora do serviço de vigilância contratada deverá manter interface colaborativa com as empresas responsáveis pela manutenção predial e zeladoria do DNIT-SP. É premissa fundamental que a Administração coordene a execução de serviços de roçada e capina perimetral em paralelo à mobilização dos postos, garantindo a visibilidade total necessária para a eficácia das rondas motorizadas.

3.18. A ordem de início dos serviços poderá ser alinhada cronologicamente ao término das intervenções de engenharia necessárias para a salubridade dos postos (energia, água e saneamento), conforme cronograma de transição com a concessionária Rumo, caso seja aprovado pela empresa e pelo Ministério dos Transportes.

- **Limites da Solução**

3.19. O objeto deste Termo de Referência inclui: mão de obra armada, supervisão técnica, fornecimento de veículos, armamentos, munições, uniformes, EPIs, sistemas de registro de ronda e fornecimento de guaritas com banheiro integrado, em quantidade suficiente para atendimento da necessidade identificada pela Administração.

3.20. Não integram o objeto deste Termo de Referência: instalação definitiva de redes permanentes de energia, água e esgoto; execução de fundações, bases de concreto e demais adaptações civis estruturais; serviços de limpeza, roçada e capina das áreas externas; e implantação de monitoramento eletrônico em central remota, os quais constituem providências administrativas correlatas ou contratações específicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Requisitos de sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação vigente:

a) **Direitos trabalhistas e sociais:** A Contratada deve adotar práticas de gestão que garantam integralmente os direitos trabalhistas e o atendimento às normas de segurança e medicina do trabalho. É vedado qualquer ato de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção e manutenção do quadro de vigilantes.

b) **Treinamento e conscientização:** A empresa deverá promover programas internos de treinamento para seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, focados na redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e na redução de produção de resíduos sólidos nas instalações ferroviárias.

c) **Relatórios digitais:** O monitoramento deve gerar relatórios exclusivamente em formato digital, sendo vedado o uso de livros de ocorrência em papel, visando a racionalização de recursos e a facilitação de auditorias.

d) **Eficiência veicular:** Os veículos utilizados nas rondas motorizadas devem obrigatoriamente respeitar os critérios do Proconve/Promot e utilizar, preferencialmente, biocombustível.

e) **Logística reversa:** A Contratada deverá recolher e dar destino ambientalmente correto às pilhas e baterias inservíveis utilizadas em lanternas, sistemas de comunicação e drones (se utilizados), devolvendo-as aos fabricantes ou importadores conforme a Resolução Conama nº 401/2008.

f) **Cota social:** A licitante vencedora deverá destinar 8% (oito por cento) das vagas da contratação para mulheres vítimas de violência doméstica, em estrita observância ao Decreto nº 11.430/2023, caso aplicável ao Estado de São Paulo.

- **Requisitos de pessoal e capacitação**

4.2. O quadro de pessoal alocado nos postos deverá observar o perfil profissional do **Vigilante (CBO 5173-30)**, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Ensino Fundamental completo e idade mínima de 21 anos;
- b) Formação profissional básica (200 a 400 horas) e Carteira Nacional de Vigilante (CNV) válida, emitida pela Polícia Federal;
- c) Treinamento especializado em segurança armada e reciclagem atualizada;
- d) Ausência de antecedentes criminais nas justiças Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;
- e) Aprovação em exames de saúde física e aptidão psicológica.

4.3. O vigilante motorizado deverá possuir, adicionalmente, **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria A** (motocicleta) em plena validade.

4.4. A Contratada deverá manter preposto capacitado para aceitar orientações e decisões da fiscalização do DNIT, bem como supervisores que deverão inspecionar os postos no mínimo uma vez por semana em turnos alternados.

4.5. A empresa deverá dispor de Supervisores que realizarão inspeções nos postos ferroviários no mínimo uma vez por semana, em turnos alternados, registrando a visita no sistema digital de ocorrências.

- **Requisitos legais**

4.6. A empresa de vigilância deverá atender integralmente aos dispositivos da **Lei nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada)**, que revogou a Lei nº 7.102/1983.

4.7. É requisito essencial a manutenção da **Autorização de Funcionamento** expedida pela Polícia Federal (PF), nos termos do art. 40 da Lei nº 14.967/2024, além da comunicação obrigatória à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

4.8. A Contratada deverá manter Seguro de Responsabilidade Civil vigente para cobertura de eventuais incidentes patrimoniais ou danos a terceiros ocorridos durante a execução dos serviços.

4.9. A empresa deverá comprovar possuir sede física adequada, com escritórios, vestiários e paióis de munição regularizados perante as normas da PF.

4.10. **Não será admitida a subcontratação do objeto**, pois não há parcelas que possam ser executadas por mais de uma empresa, sem prejuízo à qualidade e ao controle do objeto contratado.

- **Requisitos operacionais e de infraestrutura**

4.11. A Contratada fornecerá, às suas expensas, fardamento completo e coletes balísticos nível II-A (com data de validade visível), devendo substituir a capa de proteção a cada 12 meses.

4.12. Os veículos utilizados para a ronda motorizada devem estar em condições de novo no início do contrato, devidamente caracterizado, equipado com sinalização sonora e visual (giroflex/sirene), logotipo da empresa e adesivo "A serviço do DNIT".

4.13. É obrigatória a utilização de sistema digital ou bastão eletrônico para registro dos percursos, permitindo auditoria da fiscalização quanto ao cumprimento da quilometragem estimada de 50 km/dia.

4.14. A contratada deverá fornecer as guaritas com banheiro integrado em condições compatíveis com a permanência dos vigilantes durante a jornada contratada, observadas as exigências mínimas de higiene, abrigo e funcionalidade operacional.

4.15. A Administração promoverá, quando necessário, as providências complementares destinadas à implantação de infraestrutura definitiva de apoio, tais como ligações permanentes de energia elétrica, fornecimento regular de água, esgotamento sanitário e demais adaptações civis correlatas, sem prejuízo do dever da contratada de entregar as guaritas aptas ao uso inicial para o arranque contratual.

4.16. Considera-se imprescindível que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de São Paulo/SP, a fim de melhorar a capacidade de resposta às demandas do DNIT-SP, tais como solicitações de visita do preposto ou convocações de representantes da contratada para reuniões presenciais, com a fiscalização ou gestão contratuais.

- **Garantia contratual**

4.17. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.18. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.19. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.20. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.21. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.22. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.23. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de dez dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.24. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.25. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.26. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.27. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.28. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo no qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular Susep nº 656, de 11 de março de 2022).

4.29. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.30. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.31. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de dez dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.32. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

- 4.33. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de dez dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.34. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.35. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.36. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.37. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.38. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.39. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.40. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 4.41. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 4.42. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

- **Vistoria prévia à licitação**

- 4.43. Recomenda-se a avaliação prévia do local de execução dos serviços, conhecendo as particularidades dos locais em que haverá a prestação do serviço, ficando a critério do participante do certame fazer a verificação in loco, se assim desejar, mediante agendamento pelo e-mail <caf.sp@dnit.gov.br>.
- 4.44. Caso opte por não realizar a visita aos locais, o fornecedor poderá preencher declaração de ciência do objeto e dispensa da vistoria, conforme modelo que será disponibilizado como anexo do edital.

- **Parcelamento do objeto**

- 4.45. Conforme análise e justificativas contidas na seção 9 do Estudo Técnico Preliminar nº 14/2026, apêndice deste Termo de Referência, o objeto não será parcelado, constituindo prestação de serviço unificada em lote/grupo, composto por quatro itens e localidades de prestação distintos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Regime de execução**

- 5.1. O objeto será executado como **prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, a ser executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 98/2022, não se aplicando os regimes de empreitada próprios das obras e serviços de engenharia.
- 5.2. A execução do objeto também será realizada de acordo com as diretrizes da Instrução Normativa Seges/MP nº 5/2017.

- **Rotinas de execução e operação dos postos**

- 5.3. A execução contratual observará as rotinas estabelecidas neste Termo de Referência, pautadas pela vigilância ininterrupta e patrulhamento preventivo, visando à proteção dos ativos ferroviários da Malha Oeste em São Paulo:
- 5.4. Para operação dos postos fixos em Mairinque, Sorocaba, Bauru e Araçatuba, devem ser realizados/providenciados:

- a) **Controle de acesso:** Identificação e registro obrigatório de todos os servidores, prestadores de serviços, visitantes e veículos em sistema digital próprio ou livro de ocorrências digital, vedando o ingresso de pessoas não autorizadas.
- b) **Vigilância ativa:** Manutenção de observação constante das áreas de entrada e adjacências, reportando imediatamente à fiscalização do DNIT qualquer anormalidade, inclusive de ordem funcional.
- c) **Revistas:** É admissível a realização de vistorias e revista de bolsas e mochilas dos colaboradores, desde que respeitados os limites de ausência de contato corporal, razoabilidade e aplicação não discriminatória.
- d) **Rendição:** Repassar ao vigilante que está assumindo o posto todas as orientações em vigor e eventuais anomalias observadas nas instalações e imediações.

5.5. Para o posto motorizado (ronda perimetral), nas quatro áreas já indicadas anteriormente, devem ser realizados/providenciados:

- a) **Patrulhamento:** Realização de rondas preventivas por meio de motocicletas fornecidas pela Contratada, percorrendo o perímetro dos pátios ferroviários e esplanadas para eliminar pontos cegos.
- b) **Quilometragem e rota:** O veículo deverá realizar, no mínimo, uma ronda completa em todo o perímetro a cada 60 (sessenta) minutos, percorrendo uma média estimada de 50 km por dia, seguindo o roteiro definido pela fiscalização.
- c) **Fiscalização da ronda:** Todos os percursos devem ser registrados via bastão eletrônico ou sistema digital de monitoramento (GPS), com pontos de controle (tags/botões de presença) instalados em locais estratégicos definidos pelo DNIT.
- d) **Uso de armamento e munição:** Os vigilantes somente utilizarão o armamento em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual conflito.

5.6. A Contratada deverá realizar a limpeza e a revisão semestral obrigatória de todo o armamento alocado nos postos.

- **Prazos de início e etapas de execução (mobilização e transição)**

5.7. O prazo para o início da execução do objeto é de até 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

5.8. As etapas de mobilização são as seguintes:

- a) **Entrega de documentação:** Em até 5 (cinco) dias antes do início dos serviços, a Contratada deverá apresentar a relação nominal do efetivo, acompanhada das Carteiras Nacionais de Vigilante (CNV) e comprovantes de reciclagem vigentes, bem como a comprovação da disponibilidade das guaritas com banheiro integrado a serem fornecidas para apoio operacional dos postos, inclusive com a indicação do cronograma de entrega e instalação nas localidades definidas pela fiscalização.
- b) **Vistoria técnica conjunta:** Pelo menos 15 (quinze) dias antes do início das atividades, a equipe de fiscalização realizará vistoria nas localidades (Mairinque, Sorocaba, Bauru e Araçatuba) com a empresa vencedora para validação de rotas, pontos cegos e teste de rádio.
- c) **Reunião de alinhamento:** Após a assinatura, o DNIT promoverá reunião inicial com o preposto para apresentação do plano de fiscalização, estratégias de execução e detalhamento do IMR.

- **Logística de transição (handover)**

5.9. O DNIT firmará acordo de transição com a concessionária Rumo para coordenar a entrega das chaves e o inventário dos bens que passarão à guarda armada em 1º de julho de 2026.

5.10. Ao final do contrato, a Contratada deverá promover a transição com transferência de conhecimento, entregando crachás, senhas e perfis de acesso, garantindo a continuidade do serviço sem hiatos.

- **Materiais e equipamentos a serem disponibilizados**

5.11. A Contratada é a única responsável pelo perfeito estado de conservação, segurança e higiene dos materiais, veículos e equipamentos fornecidos.

5.12. A reposição de materiais de consumo ou o reparo de equipamentos e veículos danificados deverá ocorrer em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.13. Os coletes balísticos nível II-A deverão ter suas capas substituídas a cada 12 (doze) meses ou sempre que apresentarem desgaste.

- **Registros e comunicação**

5.14. A Contratada deverá manter em cada posto o Livro de Registro de Ocorrências Digital, com registro ininterrupto de fatos relevantes e passagens de turno.

5.15. A empresa entregará mensalmente relatório de desempenho contendo o log (histórico) do sistema de monitoramento de rondas (GPS) para subsidiar a aferição do IMR.

- **Treinamentos de execução**

5.16. A Contratada garantirá que 100% do efetivo esteja com treinamentos de reciclagem bienal atualizados perante a Polícia Federal.

5.17. Nos três primeiros meses de contrato, serão realizados treinamentos focados em sustentabilidade (redução de consumo de água/energia) e ética profissional.

- **Substituição de pessoal**

5.18. Na ocorrência de faltas ou atrasos sem a substituição em até 8 (oito) horas, será aplicada glosa proporcional no faturamento mensal.

5.19. A Contratada deverá substituir imediatamente qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente ou inadequada pela fiscalização.

- **Atendimento a ocorrências e emergências**

5.20. Em caso de intrusão, furto ou vandalismo, a Contratada deverá acionar imediatamente as autoridades policiais competentes e informar à fiscalização do contrato por meio de seu canal de comunicação de emergência.

5.21. A empresa deverá manter plano de contingência para situações de risco elevado, garantindo o envio de suporte de supervisão em tempo não superior a oito horas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **Diretrizes gerais**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual para formalização de procedimentos de alteração e pagamento.

6.3. As atividades de gestão e fiscalização deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, assegurada a distinção das atividades.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas essas circunstâncias mediante simples apostila.

- **Protocolos de comunicação e registros formais**

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail oficial) ou sistema SEI! para esse fim, admitidas mensagens por aplicativo em situações emergenciais.

6.6. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto deverão ser organizados em processo de fiscalização específico.

6.7. Toda a interação com o Contratado deve ser documentada, de modo que haja rastreabilidade dos fatos ocorridos ao longo da vigência, garantindo evidências para aplicação de eventuais sanções.

- **Preposto da contratada**

6.8. Antes do início da prestação dos serviços, a Contratada designará formalmente preposto aceito pela Administração para representá-la na execução contratual, com poderes para aceitar orientações e tomar decisões imediatas.

6.9. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo DNIT, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.10. O preposto deverá manter contato permanente com a fiscalização do contrato e estar disponível para atendimento de ocorrências, prazo máximo de 24 horas.

- **Reuniões de alinhamento**

6.11. Após a assinatura do contrato, o DNIT promoverá reunião inicial com o representante legal e o preposto da Contratada para apresentação do plano de fiscalização, estratégias de execução, método de aferição de resultados (IMR) e sanções aplicáveis.

6.12. Serão também realizadas reuniões periódicas a critério do DNIT-SP, para garantir a qualidade da execução, discutir o conteúdo dos relatórios de desempenho e alinhar as expectativas operacionais.

- **Papéis e atribuições da equipe de fiscalização**

6.13. A equipe de fiscalização será composta por agentes designados por portaria, com as seguintes atribuições baseadas no Decreto nº 11.246/2022, a saber:

a) Gestor do Contrato:

1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada e anotar problemas que obstem o fluxo de pagamento no relatório de riscos;
3. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações (atesto de desempenho);
4. Realizar o recebimento definitivo do objeto mediante termo detalhado;
5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções.

b) Fiscal Técnico:

1. Acompanhar a execução do objeto para avaliar se a quantidade, qualidade e modo da prestação estão compatíveis com os indicadores estabelecidos (IMR);
2. Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução e descrever o necessário para regularização de faltas;
3. Emitir notificações para correção de rotinas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para saneamento;
4. Realizar o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas;
5. Verificar a conformidade dos equipamentos, armamentos e veículos utilizados na prestação do serviço.

c) Fiscal Administrativo (específico para contratos com DEMO):

1. Verificar o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, examinando a regularidade no recolhimento do FGTS e contribuições sociais;
2. Verificar a efetiva realização dos pagamentos de salários, vales-transportes e auxílio-alimentação por amostragem;
3. Examinar as Carteiras de Trabalho (CTPS) dos vigilantes para conferir anotações de remuneração e função;
4. Acompanhar a manutenção da conta-depósito vinculada (se aplicável) ou o pagamento pelo fato gerador;
5. Atuar tempestivamente na solução de problemas relacionados ao descumprimento de obrigações trabalhistas para evitar a responsabilidade subsidiária da Administração.

d) Fiscal Setorial (se houver): Acompanhar a execução nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação ocorrer em setores distintos do complexo.

6.14. É vedado ao DNIT ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da Contratada, conforme o disposto no art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

- **Instrumentos de controle**

6.15. A fiscalização utilizará as seguintes ferramentas de controle:

a) Livro de registro de ocorrências digital: Conferência diária dos fatos anotados em cada posto;

b) Relatório de ronda eletrônica: Conferência mensal dos logs de quilometragem e pontos de presença visitados;

- c) Listas de verificação (*checklists*): Para subsidiar os aceites provisório e definitivo;
- d) Instrumento de Medição de Resultado (IMR): Planilha mensal para apuração dos indicadores de qualidade e redimensionamento de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Critérios de medição

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento irá considerar os critérios dispostos no **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**, que integram este Termo de Referência, para avaliar a qualidade da prestação dos serviços e redimensionar o valor devido

7.2. O regime de execução do contrato é de **empreitada por preço global**, sendo adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução mensal, vinculada ao cumprimento de metas, vedada a remuneração orientada exclusivamente por preços unitários ou pela mera permanência da mão de obra sem a entrega do resultado pactuado.

7.3. A medição será realizada mensalmente pelo Fiscal Técnico, auxiliado pelo Fiscal Administrativo, que deverá verificar:

- A efetiva prestação do serviço nos postos e escalas contratados;
 - O cumprimento das metas de desempenho e qualidade estabelecidas no IMR;
 - A regularidade do faturamento em relação aos postos efetivamente operados, realizando a glosa proporcional por faltas não substituídas ou postos desguarnecidos.
- Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

7.4. O IMR é o mecanismo que define os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento, baseado em indicadores tangíveis e objetivamente comprováveis.

7.5. Os serviços serão avaliados mensalmente por meio dos seguintes indicadores:

Indicador	Finalidade	Meta	Instrumento de Medição	Faixa de Pontuação
I - Disponibilidade (presença)	Garantir 100% do efetivo nos postos	Zero faltas sem substituição no limite de 8 horas	Relatórios de ponto e livro de ocorrências digital.	0 ou 30 pontos
II - Monitoramento Perimetral	Garantir a eficácia das rondas	Uma ronda completa a cada 60 minutos	Logs do sistema de GPS ou bastão eletrônico	0 a 20 pontos
III - Integridade Patrimonial	Mitigar furtos de trilhos/dormentes e outros materiais	Zero ocorrência por negligência	Termos de inspeção e relatórios de ocorrência	0 a 20 pontos
IV - Pagamento de Salários e Encargos	Evitar responsabilidade subsidiária	Pagamento até o 5º dia útil	Comprovantes bancários e GFIP	0 a 20 pontos
V - EPIs e Uniformes	Garantir segurança e identificação	100% de conformidade	Checklist de inspeção visual da fiscalização	0 a 10 pontos

7.6. **Mecanismo de Cálculo e Ajuste (Fator de Redução)** – A pontuação final do mês (soma dos indicadores) resultará em um **Fator de Ajuste** aplicado sobre o valor da fatura mensal, podendo chegar a até 12%:

Pontuação Total	Pagamento Devido	Fator de Ajuste (IMR)
-----------------	------------------	-----------------------

De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	94% do valor previsto	0,94
De 50 a 59 pontos	91% do valor previsto	0,91
Abaixo de 50 pontos	88% do valor previsto	0,88

7.7. O não atendimento das metas por ínfima diferença em indicadores não críticos poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências.

7.8. A reincidência de pontuação abaixo de 50 pontos por dois meses consecutivos poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato e aplicação de sanções.

7.9. **Fórmula de Cálculo** – O Valor Devido é resultado de (Valor Mensal do Posto x Quantidade de Postos) x Fator de Ajuste IMR.

7.10. A aplicação do IMR não impede a aplicação concomitante de sanções administrativas por inexecução parcial ou total, especialmente em caso de reincidência de pontuação zero em indicadores críticos.

7.11. **Retenções e Glosas** – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar atividades com a qualidade mínima exigida;
- Utilizou recursos humanos ou materiais em quantidade ou qualidade inferior à demandada.

7.12. **Faltas e Substituições** – A ausência de vigilante sem a devida substituição no prazo de 12 horas acarretará glosa proporcional ao tempo pelo qual o posto ficou desguarnecido, calculada sobre o valor do homem-dia.

- **Critérios de pagamento**

7.13. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da liquidação da despesa, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos comprobatórios de execução.

7.14. Conforme a IN Seges/MP nº 5/2017, **o DNIT realizará a retenção mensal** de percentuais incidentes sobre a remuneração para o provisionamento de férias, 13º salário e multa do FGTS **em conta-depósito vinculada**. Os percentuais e a forma de cálculo seguirão o Anexo XII da IN 5/2017.

7.15. A liberação dos recursos ocorrerá apenas para o pagamento das verbas correspondentes ou ao final do contrato, após comprovação de quitação.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida pela Contratada com o **valor exato dimensionado pela fiscalização** com base no IMR e nas glosas aplicadas, evitando efeitos tributários sobre valores não devidos.

7.17. **Exigências para Faturamento** – A Nota Fiscal deverá ser instruída com:

- Relatórios de ronda eletrônica e livro de ocorrências do período;
- Comprovantes de pagamento de salários e benefícios (vales-transporte/alimentação);
- Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (FGTS/INSS); e
- Quando houver faturamento da parcela relativa ao fornecimento das guaritas, documento comprobatório de sua entrega e disponibilização nos locais indicados pela Administração.

7.18. **Encargos Moratórios** – Em caso de atraso injustificado no pagamento pelo DNIT, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa:
 - Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, conforme padrão adotado pelo DNIT e pela Instrução Normativa Seges/ME nº 77 /2022, aplicável aos contratos de prestação de serviços continuados e sob demanda.
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, conforme prazo usualmente adotado pelo DNIT e recomendado pela SEGES/ME.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.
- b) Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

• Forma de seleção e critério de julgamento

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, com a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Será utilizado o modo de disputa aberto, prevendo-se intervalos mínimos entre lances de 0,1% a 1%, conforme discricionariedade do Serviço de Licitações do DNIT-SP.

9.2. O julgamento será realizado pela análise da conformidade da proposta com as exigências deste Termo de Referência e com os valores de mercado vigentes.

• Critérios de aceitabilidade de preços e exequibilidade

9.3. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 11.436.111,60 (onze milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e onze reais e sessenta centavos)** para o período de 36 meses.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham vícios ou ilegalidades insanáveis;
- b) Não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- c) Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo DNIT;
- d) Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis e que não venham a ter sua exequibilidade demonstrada.

9.5. Considera-se **indício de inexequibilidade** para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência a proposta com valor inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

9.6. A inexequibilidade só **será considerada após diligência do agente de contratação**, comprovando que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistam custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Somente serão aceitas propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores de remuneração iguais ou superiores aos previstos na **Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2026** (ou a mais recente vigente na data da proposta) para a categoria de Vigilante Armada, incluindo adicional de periculosidade e demais encargos legais.

9.8. Para definição do preço máximo aceitável para a execução do serviço, o DNIT-SP considerou a CCT do Sesvesp – Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo.

- **Habilitação jurídica**

9.9. A habilitação jurídica busca demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e autorização para o exercício da atividade.

9.10. Os documentos exigidos incluem:

- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente (para pessoa física, se permitido);
- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (para empresário individual);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para sociedades empresárias;
- d) **Autorização de Funcionamento (PF)**: Certificado de autorização de funcionamento expedido pela Polícia Federal, nos termos da Lei nº 14.967/2024 e da Portaria DG/DPF nº 3.233/2012, em plena validade.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.11. A regularidade será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (ISSQN), compatível com o objeto;
- c) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil e noturno /perigoso a menores).

- **Qualificação técnica**

9.12. Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares, por meio da apresentação de **atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.13. Os atestados deverão comprovar a execução de contrato de vigilância armada, por período não inferior a **2 (dois) anos**, em quantidades compatíveis com o dimensionamento de 24 (vinte e quatro) postos previstos para o futuro contrato do DNIT-SP (comprovação mínima de 12 postos simultâneos).

9.14. Qualificação Técnico-Profissional: Indicação de **Responsável Técnico (RT)** com formação em segurança privada e registro na Polícia Federal.

9.15. Comprovação de que o quadro de vigilantes possui o treinamento obrigatório e a **Carteira Nacional de Vigilante (CNV)** válida.

9.16. Prova de atendimento a requisitos de lei especial, especificamente o atendimento integral à **Lei nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada)**.

- **Qualificação econômico-financeira**

9.17. A comprovação da situação financeira da empresa será feita mediante:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- b) Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

c) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço e as demonstrações contábeis do último exercício social;

d) Patrimônio Líquido: Exigência de valor equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, sendo vedado substituir por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

e) Declaração do licitante com a relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E da Instrução Normativa Seges/ME nº 5/2017:

- De que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta, não supera o patrimônio líquido do licitante, que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “d” acima, observados os seguintes requisitos:

i. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

ii. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

f) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

• **Diligências e vedações**

9.18. O agente de contratação realizará as diligências necessárias para verificar a veracidade de documentos e atestados, podendo solicitar cópias de contratos e/ou notas fiscais que deram suporte aos atestados apresentados, além de outros documentos que comprovem a solidez e a infraestrutura da empresa contratada.

9.19. Não poderão participar empresas em consórcio, e empresas cujos sócios tenham vínculo de parentesco com servidores da unidade requisitante da contratação.

9.20. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame encontra amparo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual, tal presença na licitação constitui regra geral, podendo ser afastada mediante justificativa técnica formalmente motivada no processo licitatório.

9.21. No caso concreto, considerando a natureza do objeto – prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada – verifica-se que se trata de atividade rotineira, padronizada e amplamente ofertada por empresas especializadas no mercado, não demandando a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução.

9.22. Adicionalmente, a execução contratual exige gestão centralizada, uniformidade operacional e controle rigoroso de obrigações trabalhistas e previdenciárias, características inerentes aos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

9.23. Nesse contexto, a formação de consórcio pode aumentar a complexidade da gestão contratual, fragmentar responsabilidades e dificultar a fiscalização, ainda que exista responsabilidade solidária entre os consorciados, o que não se mostra alinhado ao interesse público de eficiência e segurança na prestação do serviço.

9.24. Por fim, conforme entendimento consolidado, a Administração detém discricionariedade para vedar consórcios quando o objeto não seja de grande vulto ou complexidade, desde que devidamente motivado, podendo tal medida, inclusive, favorecer a ampliação da competitividade por meio da participação direta de diversas empresas individualmente qualificadas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com a Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e teve por fundamento a pesquisa de preços consolidada na Nota Técnica nº 38/2026/SELOG-CAF-SP/CAF-SP/SRE-SP (doc. SEI nº 25003909), produzida no âmbito do Processo nº 50608.000406/2026-79, em aderência aos quantitativos e à modelagem definidos no Estudo Técnico Preliminar nº 14/2026, que constitui apêndice deste Termo de Referência.

10.2. Para a composição dos valores referenciais dos serviços continuados de vigilância patrimonial armada e de ronda motorizada, foram utilizados contratos administrativos vigentes celebrados por órgãos públicos com objetos compatíveis, observando-se contratações iniciadas nos exercícios de 2025 e 2026 e com recorte territorial aderente ao interior do Estado de São Paulo.

10.3. Conforme registrado na Nota Técnica nº 38/2026/SELOG-CAF-SP/CAF-SP/SRE-SP, foram adotados como referenciais contratações da Advocacia-Geral da União, do Instituto Adolfo Lutz, da SP Águas (ambas entidades do Governo do Estado de SP) e da Prefeitura Municipal de Bauri /SP, mediante conversão dos valores para posto equivalente, a fim de assegurar a comparabilidade entre as amostras coletadas e a formação de média representativa de mercado.

10.4. Como mecanismo complementar de validação da estimativa, também foi realizada consulta ao Banco de Preços, sem prejuízo de que a composição principal do valor estimado tenha se apoiado nos contratos públicos compatíveis selecionados pela equipe técnica.

- **Parâmetros quantitativos considerados**

10.5. A estimativa considerou os quantitativos definidos no ETP, correspondentes a 24 (vinte e quatro) postos simultâneos, assim distribuídos:

- a) Oito postos de vigilância armada fixa no período diurno,
- b) Oito postos de vigilância armada fixa no período noturno,
- c) Quatro postos de ronda armada motorizada no período diurno; e
- d) Quatro postos de ronda armada motorizada no período noturno, totalizando 864 (oitocentos e sessenta e quatro) postos-mês, ao longo da vigência de 36 (trinta e seis) meses.

10.6. A unidade de medida adotada para fins de precificação é o posto-mês, de modo a transferir à contratada o risco da escala de trabalho, das substituições legais e dos afastamentos, assegurando ao DNIT-SP a disponibilidade contínua da força de trabalho necessária à proteção patrimonial dos pátios e esplanadas ferroviários da Malha Oeste.

- **Memória de cálculo dos serviços continuados**

10.7. Com base na pesquisa de preços consolidada, foram apurados os seguintes valores anuais para os serviços continuados:

- a) Vigilância Armada Fixa – Diurno: R\$ 1.161.910,80 (um milhão, cento e sessenta e um mil, novecentos e dez reais e oitenta centavos);
- b) Vigilância Armada Fixa – Noturno: R\$ 1.343.753,20 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos);
- c) Ronda Armada Motorizada – Diurno: R\$ 609.722,64 (seiscentos e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos); e
- d) Ronda Armada Motorizada – Noturno: R\$ 676.263,00 (seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais).

10.8. O somatório dessas parcelas corresponde ao valor anual estimado de R\$ 3.791.649,64 (três milhões, setecentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para os serviços continuados de vigilância patrimonial armada e ronda motorizada.

10.9. Considerando a vigência contratual pretendida de 36 (trinta e seis) meses, o valor global estimado dos serviços continuados objeto deste Termo de Referência corresponde a R\$ 11.374.948,92 (onze milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

10.10. A memória sintética do cálculo dos serviços continuados pode ser assim demonstrada:

- a) Vigilância Armada Fixa – Diurno: R\$ 1.161.910,80 x 3 = R\$ 3.485.732,40 (três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos);
- b) Vigilância Armada Fixa – Noturno: R\$ 1.343.753,20 x 3 = R\$ 4.031.259,60 (quatro milhões, trinta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
- c) Ronda Armada Motorizada – Diurno: R\$ 609.722,64 x 3 = R\$ 1.829.167,92 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos); e
- d) Ronda Armada Motorizada – Noturno: R\$ 676.263,00 x 3 = R\$ 2.028.789,00 (dois milhões, vinte e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais).

10.11. Considerando a vigência contratual pretendida de 36 (trinta e seis) meses, o valor global estimado dos serviços continuados objeto deste Termo de Referência corresponde a R\$ 11.374.948,92 (onze milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

- **Estimativa da infraestrutura de apoio operacional**

10.12. Adicionalmente, a pesquisa de preços contemplou o fornecimento de 4 (quatro) guaritas com banheiro integrado, destinadas ao apoio operacional dos postos de vigilância, tendo sido obtido o valor médio de R\$ 15.290,67 (quinze mil, duzentos e noventa reais e sessenta e sete centavos) por unidade, o que perfaz o valor total estimado de R\$ 61.162,68 (sessenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

10.13. Nos termos da Nota Técnica nº 38/2026/SELOG-CAF-SP/CAF-SP/SRE-SP, os custos relativos às guaritas foram tratados em apartado em relação à planilha de custos e formação de preços dos postos de vigilância, em razão da natureza distinta dessa parcela, sem prejuízo de sua consideração no custo global da solução.

10.14. Para os fins deste Termo de Referência, contudo, as guaritas com banheiro integrado integram o objeto da licitação e devem ser consideradas na formulação das propostas dos licitantes, por constituírem infraestrutura mínima necessária ao início da execução contratual em condições adequadas de higiene, abrigo e salubridade, especialmente diante da incerteza quanto à disponibilidade imediata de redes de energia elétrica, abastecimento de água e demais facilidades nos locais de prestação dos serviços.

10.15. Registra-se, ainda, que os valores estimados para as guaritas referem-se exclusivamente ao fornecimento das unidades, não abrangendo instalações elétricas definitivas, pontos permanentes de energia, instalações hidráulicas permanentes, abastecimento contínuo de água, rede de esgoto, fundações, bases de concreto ou demais adaptações civis necessárias, as quais poderão ser providenciadas posteriormente pela Administração, conforme as condições verificadas em cada localidade.

- **Síntese conclusiva da estimativa**

10.16. Em conclusão, o **valor estimado da presente contratação é de R\$ 11.436.111,60 (onze milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e onze reais e sessenta centavos)**, já considerados, de forma segregada e transparente, os custos dos serviços continuados de vigilância patrimonial armada e ronda motorizada e os custos do fornecimento das guaritas de apoio operacional necessárias ao início da execução, sendo esse montante considerado o **máximo admitido durante a futura licitação**.

- **Reajuste e repactuação**

10.17. Os custos decorrentes de mão de obra serão objeto de repactuação, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir, nos termos da legislação aplicável aos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

10.18. Os custos relativos a insumos e demais componentes não vinculados diretamente à mão de obra poderão ser reajustados em sentido estrito, mediante aplicação de índice oficial previsto no edital e no instrumento contratual, observado o interregno mínimo legal.

10.19. Eventuais pedidos de repactuação ou reajuste deverão ser formalmente instruídos pela contratada, acompanhados da demonstração analítica da variação dos custos que fundamentem a recomposição pretendida, vedada a inclusão de parcelas estranhas à proposta inicial, salvo se decorrentes de superveniência legal ou normativa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos específicos consignados no Orçamento da União do corrente exercício de 2026 estão classificados em Gestão/Unidade: 393025/39252, funcional 26.783.0032.869V.0001 – Manutenção e Gestão de Ativos Ferroviários, conforme Declaração de Existência de Recursos Orçamentários 2026 /019 (doc. SEI nº 25110292).

11.2. A declaração de existência de recursos abrange até o valor de R\$ 1.906.018,60 (um milhão, novecentos e seis mil e dezoito reais e sessenta centavos), montante considerado suficiente para assegurar a execução do futuro contrato durante o ano de 2026.

11.3. Caso este contrato seja utilizado por mais exercícios, será obrigatória a realização de nova consulta orçamentária (conforme recomendação DAF nº 9/2020).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Classificação do Termo de Referência**

12.1 De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa Seges/ME 81, de 25 de novembro de 2022, ao final da elaboração do TR, deve-se classificar nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.2. Não será necessário classificar o TR nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), conforme previsão do artigo 10 da Instrução Normativa nº 81, de 2022, pois se trata de contratação de serviço comum, não sigiloso.

12.3. Por outro lado, o presente documento permanecerá com acesso restrito durante a fase interna (planejamento) da licitação, ou seja, até a data de publicação do aviso de licitação, por se tratar de documento preparatório.

12.4. A restrição de acesso durante a fase interna é motivada pela garantia de isonomia, evitando que informações privilegiadas beneficiem licitantes específicos antes da abertura oficial do certame, garantindo o acesso amplo e igualitário às informações sobre o objeto a contratar.

13. ANEXO I

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **Obrigações da Contratada**

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nas cláusulas seguintes.

13.2. Deverá executar os serviços de vigilância armada e ronda motorizada fielmente, dentro dos padrões de qualidade, técnica e segurança estabelecidos, utilizando pessoal qualificado e equipamentos adequados.

13.3. Deverá manter a continuidade dos 24 (vinte e quatro) postos simultâneos de vigilância patrimonial armada previstos neste Termo de Referência, sendo 16 (dezesesseis) postos fixos e 8 (oito) postos motorizados, distribuídos entre Mairinque/SP, Sorocaba/SP, Bauru/SP e Araçatub/SP, garantindo que nenhum posto permaneça desguarnecido e promovendo a substituição imediata de vigilantes em caso de faltas, atrasos ou afastamentos.

13.4. Deverá alocar e manter, nos locais em que inexistir infraestrutura básica, **guarita (módulo habitável)** com sanitário, dotada de isolamento térmico, lavabo com pia e torneira, privada, iluminação e ventilação, para garantir condições mínimas de salubridade aos vigilantes.

13.5. Deverá fornecer veículo (motocicleta) em condições novas, devidamente caracterizado com logotipo e sinalização sonora/visual, incluindo adesivo com os dizeres "A serviço do DNIT", capaz de percorrer pelo menos **50 Km por dia**, conforme os perímetros das áreas em que o serviço será prestado, suportando todos os custos de combustível e manutenção veicular.

13.6. Deverá fornecer revólveres calibre .38SPL e munição nova com procedência de fabricante, sendo proibido usar recarga de munição, realizando a limpeza e revisão do armamento semestralmente .

13.7. Deverá disponibilizar telefone celular funcional ou rádio comunicador HT de longo alcance em cada posto de trabalho, garantindo a interface imediata com a fiscalização e a central da empresa.

13.8. Deverá atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.9. Deverá designar formalmente, antes do início da prestação dos serviços, preposto com poderes para representar a Contratada na execução contratual, aceitar orientações, assinar atas de reuniões e tomar decisões imediatas em caso de incidentes nos complexos ferroviários objeto da contratação.

13.9.1. O preposto deverá ser acessível por intermédio de telefones fixos e celulares, e estar disponível para comparecer ao DNIT ou ao complexo da eclusa sempre que solicitado.

13.9.2. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo DNIT, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar substituto em até dez dias.

13.10. Deverá se responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria de vigilantes, bem como pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e tributários, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao DNIT.

13.11. Deverá efetuar o pagamento de salários e benefícios (vale-transporte e auxílio-alimentação) rigorosamente em dia, preferencialmente via depósito bancário em conta dos empregados situada na localidade da prestação.

13.12. Deverá entregar, até o dia 30 do mês subsequente ao da prestação, a documentação comprobatória da regularidade trabalhista e previdenciária (GFIP, GPS, GRRF, guias de FGTS e certidões negativas), sob pena de retenção proporcional do pagamento da fatura.

13.13. Deverá cumprir, se aplicável, conforme o quantitativo total de empregados da empresa, as reservas de cargos previstas na Lei nº 8.213/1991 e na CLT.

13.14. Deverá autorizar a retenção mensal de percentuais destinados ao pagamento de férias, 13º salário e multa do FGTS em **Conta-Depósito Vinculada**, cujos valores serão liberados apenas mediante comprovação do fato gerador ou encerramento contratual.

13.15. Deverá alocar vigilantes que atendam aos requisitos do **CBO 5173-30**: idade mínima de 21 anos, ensino fundamental completo, formação básica (200-400h), reciclagem atualizada e certidões negativas criminais.

13.16. Deverá fornecer, sem qualquer ônus para os vigilantes, 2 (dois) conjuntos completos de uniformes por semestre (calça cargo, camisa, cinto, coturno, boné, japona térmica e capa de chuva), garantindo a substituição em até 48 horas se houver danos ou desgaste.

13.17. Deverá realizar programas internos de treinamento nos três primeiros meses de contrato, focados em: redução de consumo de água e energia, ética profissional, primeiros socorros e técnicas de abordagem conforme diretrizes da Polícia Federal.

13.18. Deverá manter, em cada local de prestação do serviço, Registro de Ocorrências em formato digital, com lançamento dos fatos relevantes do turno, passagens de serviço, inspeções da supervisão e demais intercorrências operacionais, vedada a adoção rotineira de registros físicos em papel.

13.19. Deverá emitir relatórios mensais contendo o *log* do sistema digital de monitoramento das rondas (GPS) e a consolidação das ocorrências, para subsidiar aferição do IMR.

13.20. Deverá comunicar à fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, crime ou dano ao patrimônio verificado nos pátios, esplanadas e demais áreas ferroviárias abrangidas pela contratação.

13.21. Deverá comunicar o Contratante assim que tiver ciência da impossibilidade de realizar ou finalizar o serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis

13.22. Deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.23. Deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

13.24. Deverá promover a transição contratual com transferência de conhecimento e técnicas empregadas, sem interrupção do serviço, entregando ao DNIT, ao final da vigência, todos os crachás, senhas e perfis de acesso utilizados pelos vigilantes, se for o caso.

13.25. Deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

13.26. Deverá paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.27. Deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.28. Deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.29. Deverá atender às solicitações do Contratante quanto à capacitação ou substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à qualificação mínima exigida para execução do serviço, conforme descrito na seção 4 do Termo de Referência.

13.30. Não deverá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.31. Não deverá utilizar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

- **Obrigações do Contratante**

13.32. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.33. Designar, por ato formal, os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual (gestor, fiscais técnico, administrativo e setorial), cientificando-os previamente de suas atribuições.

13.34. Prover as condições necessárias para que os fiscais designados possam desempenhar suas atividades, garantindo-lhes o acesso aos locais de trabalho e à documentação relativa à execução do objeto.

13.35. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às expensas da Contratada.

13.36. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, realizando o **recebimento provisório** em até **5 (cinco) dias** e o **recebimento definitivo** em até **10 (dez) dias** após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa.

13.37. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), documentando o desempenho para fins de redimensionamento do pagamento.

13.38. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto sempre que houver dúvida ou controvérsia sobre parte da medição, garantindo a liquidação tempestiva da parcela aceita.

- 13.39. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo e condições pactuados, observando as retenções previstas no IMR e as glosas por postos desguarnecidos.
- 13.40. Realizar o provisionamento mensal das verbas trabalhistas (férias, 13º salário e multa do FGTS) mediante depósito em conta bloqueada para movimentação, e autorizar sua liberação apenas após a comprovação do fato gerador ou quitação das obrigações no encerramento contratual.
- 13.41. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da Contratada, especialmente a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 13.42. Providenciar, por meios próprios ou contratação específica, as adaptações e instalações complementares que se mostrem necessárias ao adequado funcionamento permanente das guaritas fornecidas pela contratada, incluindo, quando couber, energia elétrica, pontos de tomada, iluminação ou demais facilidades materiais.
- 13.43. Providenciar, por meios próprios ou contratação específica, as soluções estruturais complementares de saneamento, abastecimento de água, esgotamento sanitário, fossa séptica ou equivalentes, conforme as condições concretas de cada localidade e a evolução da ocupação operacional das áreas.
- 13.44. Fornecer, por escrito, todas as informações, orientações e roteiros técnicos necessários para o desenvolvimento dos serviços, incluindo os pontos de controle para registro de ronda eletrônica.
- 13.45. Acompanhar o serviço executado para garantir que o ambiente de trabalho, inclusive guaritas e áreas de circulação, apresentem condições adequadas de segurança e saúde, conforme normas regulamentadoras minsiteriais.
- 13.46. Responder formalmente a todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual no prazo de 15 dias, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.
- 13.47. Decidir sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (repactuação ou revisão) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a instrução completa do pleito.
- 13.48. Notificar os emitentes das garantias contratuais (seguradora ou banco) em caso de abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas que possam resultar em execução da garantia.
- 13.49. Cientificar o órgão de representação jurídica da Advocacia-Geral da União (AGU) para adoção de medidas cabíveis quando verificado o descumprimento reiterado de obrigações pela Contratada.
- 13.50. Promover as atividades de transição contratual ao final da vigência, recebendo de volta crachás, perfis de acesso e equipamentos de propriedade do DNIT, se for o caso.
- 13.51. Arquivar e manter a guarda de projetos, especificações técnicas, termos de recebimento e notificações expedidas, garantindo o histórico completo da gestão para órgãos de controle.
- 13.52. Convocar e realizar reuniões para alinhamento da boa execução dos serviços contratados.
- 13.53. Expedir orientações gerais à equipe disponibilizada para a prestação dos serviços, no intuito de disciplinar o funcionamento nas dependências sob responsabilidade do DNIT, garantir observância das normas estabelecidas pela instituição e o atendimento às demandas do Contratante.
- 13.54. Solicitar capacitações/treinamentos ou substituições para melhoria do desempenho na execução dos serviços, caso o acompanhamento periódico da equipe de fiscalização/gestão verifique resultados aquém do esperado.
- 13.55. O Contratante observará as proibições contidas no art. 48 da Lei nº 14.133/2021 (hipóteses de ingerência sobre a Contratada).
- 13.56. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminha-se a versão preliminar do Termo de Referência nº 26/2026, a ser complementada com os dados da Declaração de Existência de Recursos, tão logo seja fornecida pela DIF/DNIT.

ARTUR FELIPE DO NASCIMENTO TAVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 15:11:13.